



Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/03/3515

2. Descrição da necessidade

A contratação de um ESPAÇO PARA EVENTOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, se faz necessário para a realização do 3º Casamento Comunitário de Paraíba do Sul. Deste modo, seguem alguns dos benefícios vinculados a contratação do objeto:

1. **Local Adequado:** Garantir um local apropriado que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para a realização do evento proposto;
2. **Maior Visibilidade:** Escolher um espaço que tenha um fácil acesso para os convidados, com boa localização e opções de transporte;
3. **Capacidade Adequada:** Escolher um espaço que tenha a capacidade adequada para a quantidade de convidados esperados, proporcionando conforto e uma boa experiência a todos;
4. **Infraestrutura e Equipamentos:** Contar com uma infraestrutura completa que inclua banheiros, cozinha e outros equipamentos necessários para o sucesso do evento;
5. **Ambiente Decorativo:** Selecionar um espaço que permita a decoração adequada para criar a atmosfera desejada para o evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SMASDH	Gabriela Alves Braga de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **Padrões Mínimos de Qualidade:** O serviço de locação de espaço deve atender a padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal. Esses padrões devem seguir minimamente o disposto a seguir:
 - 1.1. **Salão para Eventos:** Coberto com a capacidade mínima para comportar 200 pessoas confortavelmente, com acessibilidade para cadeirantes;
 - 1.2. **Área Externa:** Jardim decorado, com no mínimo 50m²;
 - 1.3. **Hall de Entrada:** Recepção com cobertura até o salão, com decoração própria;
 - 1.4. **Equipamentos Básicos:** Mesas e cadeiras suficientes para acomodar todos os convidados, freezer, banheiros feminino e masculino, com responsável para limpeza durante o evento;
 - 1.5. **Liberação do espaço:** Disponibilização do espaço para montagem e desmontagem do evento por um período mínimo de 24 horas;
 - 1.6. **Cozinha:** Espaço adequado para preparação de alimentos.
2. **Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:** A administração pública municipal não utilizou o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, visto que até a presente data, as especificações técnicas para os serviços de locação de espaço de eventos são únicas e não estão contempladas em catálogo. Destarte, destaco que o Município de Paraíba do Sul não dispõe de catálogo próprio, adotando as disposições do Poder Executivo Federal para a sua padronização, com fulcro no art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Natureza Continuada dos Serviços:** A contratação de Empresa Especializada no fornecimento/disponibilização de Espaço para Eventos não possui natureza continuada.
4. **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade:** A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição Ago/2022.



5. **Duração Inicial do Contrato:** O prazo de vigência inicial da contratação será de 06 (seis) meses contados da realização do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. **Possibilidade de Subcontratação:** Considerando a natureza da contratação e a necessidade de se manter os serviços há um maior controle sobre a qualidade e padrões de desempenho. Não será admitida a subcontratação do objeto.
7. **Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento:** A contratada fica isenta quanto a necessidade de transferência de qualquer tipo de conhecimento em caso de transição contratual.
8. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, visto que a prestação do serviço é considerada como comum.
9. **Indicação de Marcas ou Modelos:** Não será admitida a indicação de marcas ou modelos, tendo em vista que não há qualquer tipo de procedimento de padronização para os serviços relacionados neste ETP.
10. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
11. **Materiais a serem disponibilizados:** A contratada deverá se aparelhar dos materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço em sua totalidade, ficando sob total responsabilidade da mesma as custas de manutenção, aquisição e reposição.

5. Levantamento de Mercado

Estudo das possíveis soluções de mercado:

A Administração Pública deve analisar se é mais vantajoso adquirir ou locar um Espaço para Eventos, de acordo com o disposto abaixo:

1. Aquisição do Espaço para Eventos:

1.1. Vantagens:

- 1.1.1. **Local Permanente:** Ter um local próprio para realização de eventos, traz a tranquilidade de sempre ter o espaço disponível para uso, além de resultar na economia de tempo, pois não será necessário redigir processos administrativos para liberação do espaço;
- 1.1.2. **Personalização:** Com o imóvel próprio o município pode personalizá-lo e adaptá-lo sem restrições de acordo com suas necessidades específicas;
- 1.1.3. **Fortalecer o Relacionamento:** Ter um espaço físico, pode fortalecer o relacionamento com a população do bairro e adjacentes.
- 1.1.4. **Valorização do patrimônio municipal:** Adquirir bens comuns como patrimônio contribui para a valorização dos ativos do município, o que pode ter benefícios financeiros a longo prazo.

1.2. Desvantagens:

- 1.2.1. **Custos Iniciais Elevados:** A compra de um espaço para eventos pode exigir um investimento significativo de recursos financeiros, o que pode representar um ônus para o orçamento público.
- 1.2.2. **Manutenções e Custos Contínuos:** Além dos custos iniciais, o poder público também será responsável pelos custos de manutenção, reparos e operacionais do espaço, o que pode ser uma carga adicional para os cofres públicos ao longo do tempo.
- 1.2.3. **Prioridades Orçamentárias:** Investir em um espaço para eventos pode desviar recursos de outras áreas prioritárias, podendo gerar controvérsias e críticas por parte da população.

2. Locação de Espaço para Eventos:

2.1. Vantagens:

- 2.1.1. **Economia de Recursos:** Evita investimentos em construção ou manutenção de instalações próprias.
- 2.1.2. **Localização estratégica:** O espaço de eventos escolhido pode estar situado em uma área de fácil acesso, o que facilita a participação do público-alvo e dos colaboradores.
- 2.1.3. **Custos controlados:** O aluguel do espaço pode representar uma opção economicamente viável em comparação à construção ou manutenção de uma estrutura própria.
- 2.1.4. **Infraestrutura adequada:** O local deve oferecer as instalações necessárias para a realização do evento, isentando o poder público de manutenções e/ou obras para adequar o local.

2.2. Desvantagens:

- 2.2.1. **Restrições de personalização:** Dependendo do contrato de aluguel, pode haver limitações quanto à personalização do espaço, o que pode impactar a capacidade de adaptar o ambiente às necessidades específicas do evento.



- 2.2.2. **Disponibilidade limitada:** O espaço desejado pode não estar disponível nas datas pretendidas que pode exigir flexibilidade na programação dos eventos.
- 2.2.3. **Dependência de terceiros:** Ao alugar um espaço, há uma dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pelos proprietários ou administradores do local.

Na aquisição ou locação de Espaço de Eventos:

1. Contratação de empresa especializada por pregão:

1.1. Vantagens:

- 1.1.1. **Transparência e ampla participação:** O pregão é um processo transparente que permite a participação de um grande número de fornecedores. Isso garante que uma variedade de empresas, grandes e pequenas, possam competir em igualdade de condições.
- 1.1.2. **Agilidade:** O pregão é conhecido por ser um processo ágil, com prazos definidos e procedimentos simplificados. Isso permite que o governo adquira bens e serviços de forma rápida e eficiente, sem comprometer a qualidade ou a legalidade do processo.
- 1.1.3. **Preços mais competitivos:** A competição entre os fornecedores durante o pregão tende a resultar em preços mais baixos para os bens e serviços adquiridos pelo governo. Os fornecedores são incentivados a oferecer os melhores preços possíveis para garantir que ganhem o contrato.
- 1.1.4. **Celeridade na entrega de resultado:** A contratação de empresa especializada possibilita que a Administração Pública contrate empresas que são referência no mercado, com vasta experiência na execução do objeto a ser contratado.

1.2. Desvantagens:

- 1.2.1. **Foco no menor preço:** Pode levar à seleção de fornecedores que apresentem materiais inferiores, negligenciando a qualidade e a capacidade da entrega.
- 1.2.2. **Menor adesão de fornecedores locais:** Pode acontecer em virtude de pregões altamente competitivos se tornarem atrativos para empresas maiores, prejudicando a economia local.

2. Contratação de empresa especializada por contratação direta:

2.1. Vantagens:

- 2.1.1. **Contratação imediata:** A dispensa de licitação permite uma aquisição mais rápida dos bens necessários, especialmente em situações de emergência ou quando há urgência na realização da compra.
- 2.1.2. **Simplificação do processo:** A dispensa de licitação elimina a necessidade de realizar um processo licitatório completo, o que pode reduzir a burocracia e os custos administrativos associados à aquisição dos bens patrimoniais.
- 2.1.3. **Simplificação de procedimentos administrativos:** A dispensa de licitação pode simplificar os procedimentos administrativos envolvidos na aquisição de bens patrimoniais, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma resposta mais rápida às demandas do município.

2.2. Desvantagens, caso não utilize a Instrução Normativa 67, de 8 julho de 2021:

- 2.2.1. **Possível redução da competitividade:** A contratação direta pode resultar na falta de competição entre fornecedores, o que pode levar a preços mais altos e menor qualidade dos bens e serviços adquiridos.
- 2.2.2. **Limitação de opções:** Ao escolher um fornecedor sem passar por um processo competitivo, o município pode estar perdendo a oportunidade de explorar outras opções que poderiam oferecer melhores condições de preço, qualidade e serviço.
- 2.2.3. **Questionamentos legais:** A contratação direta pode levantar questionamentos legais por parte de órgãos de controle e da sociedade civil, especialmente se não houver justificativa adequada para a escolha do fornecedor.

3. Adesão de Ata de Registro de Preços:

3.1. Vantagens:

- 3.1.1. **Economia de tempo e recursos:** Ao aderir a uma ata de registro de preços, o processo de aquisição dos bens patrimoniais é simplificado, economizando tempo e recursos administrativos, uma vez que não é necessário realizar uma licitação completa.
- 3.1.2. **Agilidade na contratação:** Com uma ata de registro de preços já existente, o processo de contratação se torna mais rápido, pois basta realizar a adesão e formalizar o contrato com o fornecedor previamente selecionado.
- 3.1.3. **Redução de burocracia:** A adesão a uma ata de registro de preços simplifica os trâmites burocráticos, uma vez que a documentação e os critérios de seleção já foram previamente estabelecidos durante o processo de registro.

3.2. Desvantagens:

- 3.2.1. **Restrição de fornecedores:** Ao aderir a uma ata de registro de preços, o município fica restrito aos fornecedores que participaram do processo licitatório original. Isso pode limitar a capacidade de buscar alternativas mais vantajosas no mercado.



- 3.2.2. **Rigidez nos preços:** Os preços estabelecidos na ata de registro de preços podem não refletir eventuais variações de mercado que possam ocorrer ao longo do período de validade da ata. Isso pode resultar em preços menos competitivos em comparação com a realização de novas licitações.
- 3.2.3. **Risco de descumprimento de prazos:** Dependendo da disponibilidade dos fornecedores registrados na ata, pode haver dificuldades em cumprir prazos estabelecidos para a entrega dos bens patrimoniais, especialmente em casos de grande demanda ou problemas de produção por parte dos fornecedores.
- 3.2.4. **Falta de flexibilidade:** A adesão a uma ata de registro de preços pode limitar a capacidade do município de negociar condições específicas de entrega, pagamento ou qualidade dos bens, uma vez que os termos já estão predefinidos na ata.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o exposto no tópico anterior, conclui-se que a solução mais eficiente para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada no fornecimento/disponibilização de espaço para eventos através de Dispensa de Licitação, nos preceitos do Inciso II do Art. 75º da Lei nº 14.133/21, De 01 de Abril de 2021 (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023):

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras"

1. Da justificativa para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento/Disponibilização de Espaço para Eventos através de Dispensa de Licitação o:

- 1.1. **Análise de Processos Similares:** Para embasar a decisão de adquirir os serviços em questão através da contratação de uma empresa especializada, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades por meio de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). A pesquisa teve como objetivo identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 1.2. **Modalidade e Tipo de Licitação:** Durante a pesquisa de preços, constatou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, com tipo de julgamento pelo menor preço. Essa modalidade é adequada para objetos comuns, nos quais as especificações podem ser objetivamente definidas. A escolha do pregão eletrônico assegura competitividade e transparência na contratação, promovendo a obtenção do melhor custo benefício para a Administração Pública.
- 1.3. **Acompanhamento da Jurisprudência e Melhores Práticas:** A Administração tem acompanhado de perto a jurisprudência do Controle Externo e incorporado em seus processos de contratação os avanços e melhorias identificados em casos concretos de outras contratações públicas. Esse compromisso com a melhoria contínua busca garantir contratações mais seguras, eficientes e alinhadas com as melhores práticas do mercado.

2. Do detalhamento da solução mais vantajosa como um todo:

- 2.1. **Objetivos:** Locação de Espaço para Eventos, para realização do 3º Casamento Comunitário de Paraíba do Sul.
- 2.2. **Atividades:**
- 2.2.1. Oferecer ambiente um ambiente seguro e confortável para os convidados e participantes do evento.
 - 2.2.2. Disponibilizar uma cozinha apropriada para preparação de alimentos, com freezer para armazenamento dos produtos que serão servidos no evento.
 - 2.2.3. Acesso para banheiros feminino e masculino, bem equipados, com a disponibilização de funcionário para limpeza durante a realização do evento.
 - 2.2.4. Oferecer o quantitativo necessário de mesas e cadeiras para acomodar confortavelmente os convidados, autoridades e a equipe da Secretaria.
 - 2.2.5. Conceder suporte durante todo o evento, para que caso aconteça algo, seja resolvido o mais breve possível.
- 2.3. **Prazos e Cronograma:**
- 2.3.1. O prazo para a realização dos serviços será conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 2.4. **Documentação Necessária:**
- 2.4.1. A empresa interessada em participar do processo de licitação ou contratação direta deve apresentar todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 2.5. **Índice de Correção Monetária:**



- 2.5.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 2.6. Critérios de Medição e Avaliação do Serviço:**
- 2.6.1. A metodologia de avaliação dos serviços seguirá os seguintes parâmetros:
- 2.6.1.1. Atendimento Integral das exigências do Termo de Referência;
- 2.6.1.2. Qualidade dos serviços prestados;
- 2.6.1.3. Pontualidade na execução dos serviços.
- 2.7. Especificidade da Contratação:** Para a execução dos SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE FESTAS, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:
- 2.7.1. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 2.7.2. Comunicar à Contratante, por e-mail qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.7.3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s), fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 2.7.4. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 2.7.5. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de empresa especializada no fornecimento/disponibilização de ESPAÇO PARA EVENTOS, se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no que cerca a realização da 3ª Edição do Casamento Comunitário de Paraíba do Sul.

Considerando o exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento/disponibilização de ESPAÇO PARA EVENTOS contribui para o alcance dos resultados pretendidos pela secretaria, dentre eles temos a maior economia e a eficiência na realização do evento proposto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSERV	Código no PCA
1	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento/disponibilização de espaço para realização de eventos – Aluguel de Espaço para festas, contendo Salão de festa com aproximadamente 300m², coberto, iluminado, com mesas e cadeiras, capacidade de no mínimo 150 pessoas; Jardim decorado, com aproximadamente 50m²; Recepção com cobertura até o salão, decorado; Banheiros: feminino e masculino, com um responsável para limpeza durante o evento; Mesas e Cadeiras: 15 mesas e 150 cadeiras; Freezer: disponibilização de freezer para bebidas; Cozinha: equipada para preparação dos alimentos e disponibilidade do espaço por um período de até 24 hrs.	Serviço	1	4316	63

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000,00



O valor estimado para a Contratação de empresa especializada no fornecimento/disponibilização de Espaço para Eventos foi baseado nos preços praticados no mercado, considerando a locação de um espaço para eventos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme determinado por meio da alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, adotamos o parcelamento do objeto licitado como prática padrão. Todavia, o objeto a ser contratado é único e portanto, indivisível. Deste modo, NÃO há possibilidade de promover o PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para que seja atendido o objetivo da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, com Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 e com Planejamento e Gerenciamento de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, o resultado direto pretendido são:

- O aluguel geralmente requer um investimento inicial menor em comparação com a aquisição de um espaço, permitindo que o Poder Público economize recursos financeiros;
- Transferência de responsabilidades operacionais, como manutenção, para o proprietário ou gestor do local;
- Possibilidade de escolher um local específico para os eventos da Secretaria ou com recursos especiais é uma vantagem significativa.

Já os resultados indiretos são:

- Pode haver competição por datas e horários, especialmente se o espaço for muito requisitado;
- Pode haver restrições na personalização e adaptação do espaço.

Portanto, espera-se com a pretendida contratação de empresa especializada na disponibilização de espaço para festas que, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação de empresa especializada na disponibilização de espaço é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas.

Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providências a ser tomada.

O indicado ao acompanhamento e fiscalização deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.



14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de evitar possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, e, principalmente, à legislação a seguir:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 5º** - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
- **IN nº 01/2010 - SLTI/MP** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Lei nº 12.305/10** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- **Decreto Presidencial nº 7.746/2012, art. 4º** - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

15. Declaração de Viabilidade

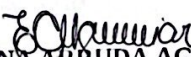
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ELAINE CRISTINA MIRANDA AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos